

28 DE NOVEMBRO, 2025 | EDIÇÃO 02

Alerta Tributário - Promulgada a Lei sobre a Tributação dos Lucros e Dividendos

No dia 26 de novembro de 2025, foi sancionada a Lei nº 15.270/2025, que, dentre outras medidas, instituiu a tributação mínima das pessoas físicas detentoras de altas rendas.

Conforme a Lei, a partir de janeiro de 2026, lucros e dividendos pagos por uma mesma pessoa jurídica a uma mesma pessoa física que superem R\$ 50.000,00 em um único mês ficarão sujeitos à retenção na fonte de 10%, calculada sobre o total do valor pago.

Além disso, a partir de 2027 (relativa ao ano-calendário de 2026), as pessoas físicas cujos rendimentos anuais superem R\$ 600.000,00, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão consideradas contribuintes do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas Mínimo (IRPFM), de modo a assegurar uma alíquota efetiva mínima de até 10% sobre a renda total auferida.

Por fim, de forma controversa, e, para muitos, de difícil operacionalização, a Lei nº 15.270/2025 estabeleceu que os lucros e dividendos apurados até o ano-calendário de 2025 não se sujeitariam nem à retenção mencionada, nem à tributação mínima, desde que cumulativamente atendidos os seguintes requisitos: (i) aprovação da distribuição até 31 de dezembro de 2025 pelo órgão societário competente; (ii) pagamento, crédito, emprego ou entrega dos dividendos até 2028; (iii) realização do pagamento, crédito, emprego ou entrega nos exatos termos aprovados até 31 de dezembro de 2025.

Tais condições, por implicarem óbices práticos e jurídicos significativos, têm sido amplamente questionadas, havendo inclusive propostas de alteração em tramitação, a exemplo do PL nº 5.473/2025. Considerando a urgência das medidas que podem ser adotadas pelas associadas, o SICEPOT-MG envia este boletim específico sobre a matéria.

Para mais informações e orientações, a assessoria jurídica da área tributária do SICEPOT-MG está à disposição das associadas, e poderá ser contactada através do Dr. Reinaldo Belli nos seguintes meios de contato: (31) 3292-5136 / (31) 9-8427-4181 / reinaldo@belli.adv.br / direitotributario@belli.adv.br.

- PARCEIROS INSTITUCIONAIS -

- OURO -



- BRONZE -

